



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.812 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo do município de Agudos a concordar com transferência da concessão de direito real de imóvel prevista na Lei nº 3283 de 21 de março de 2002 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Agudos autorizado a concordar que a empresa Azteca Metalúrgica e Refrigeração Ltda., proceda a transferência da concessão de direito real de uso de imóvel, prevista na Lei nº 3.283 de 21 de março de 2002, para a empresa MOYSES & LOYOLLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ/MF nº 00.623.240/0001-42.

Art. 2º - As cláusulas previstas no termo de concessão celebrado com a empresa Azteca Metalúrgica e refrigeração Ltda., deverão ser obedecidas pela empresa Moyses & Loyolla Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de março de 2008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal